

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – FECASP

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 8531
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-Piauí



CAPITULO I

DENONINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FIM

Art. 1º - Fundada e constituído em 01 de Novembro de 2010, inicialmente chamada de Federação Piauiense de Esportes para Pessoa com Deficiência - FEPEPD, em uma assembleia geral extraordinária realizada na data de 20/12/2021, passou a se chamar de Federação de Esporte Cultura e Assistência Social do Piauí – FECASP, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, jurisdição em todo Estado de Piauí, podendo, inclusive, estender suas atividades a todo o território nacional, e abrir estabelecimentos em outras regiões, bem como se associar a instituições nacionais ou estrangeiras, desde que atendidas as formalidades legais, com autonomia administrativa e financeira, patrimonial e representativa e existirá por tempo indeterminado, regida pelo Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis e pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único – A expressão da **FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – FECASP** empregada neste Estatuto, no Regimento Interno e em documentos posteriores definirá a denominação da Entidade.

Art. 2º - A **FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – FECASP** tem por finalidade:

- I - Promover prestação de serviços de extensão, pesquisa e consultoria, nas áreas técnicas, culturais, científicas e administrativas, junto a Instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, bem como promover o atendimento nas diversas áreas de atuação das pessoas físicas ou jurídicas instituidoras e mantenedoras, visando aprimorar e facilitar o desenvolvimento de suas atividades;
- II - Promover ações que visem à defesa e a preservação e sustentabilidade do Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável; Desenvolvimento Municipal, Estadual, Nacional e Internacional; Aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Educação Ambiental; Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais através de convênios, contratos e termo de parceria com instituições públicas, privadas e internacionais;
- III - Prestar serviços de consultoria e assessoria, pesquisa, extensão, formação, capacitação e qualificação profissional, mediante a celebração de convênios, contratos, acordos e cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, e ainda elaborar propostas de políticas públicas, programas, projetos para tais instâncias;
- IV - Promover cursos, congressos, oficinas, conferências, seminários, simpósios, mesas redondas e outros eventos, sobre a realidade local, estadual, regional, nacional e/ou internacional;
- V - Elaborar e executar, concursos e processos seletivos para instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, em parcerias e/ou não, com outras instituições;
- VI - Desenvolver atividades em parceria com os Governos Federais, Estaduais e Municipais;
- VII - Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Mulher; Atenção Integral à Criança e ao Adolescente; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Controle Social em Saúde; e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Saúde em Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência química e outras substâncias;
- VIII - Apoiar atividades voltadas para o desenvolvimento agrícola, industrial e de serviços, colaborando no desenvolvimento de produtos e processos para melhoria da qualidade e produtividade visando à maior competitividade no mercado.

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrevente
Teresina-Piauí

IX - Criar e desenvolver centros de desenvolvimento de tecnologia, em parceria com instituições públicas ou privadas;

X – Identificar, acompanhar e cadastrar famílias em situação de vulnerabilidade habitacional;

XI – Reformar e construir unidades habitacionais em convênio com órgãos municipais, estaduais e federais;

XII – Realizar convênios com organizações governamentais e não governamentais no cadastramento, acompanhamento e execução de unidades habitacionais em nível municipal, estadual e federal.



CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 8533
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-Piauí

SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 3º - A FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – FECASP é constituído por um número ilimitado de sócios, denominado de sócio benfeitor.

Parágrafo Único – Benfeitor é a pessoa física ou jurídica que contribui em valores fixada pela Assembleia Geral, incluindo ajudas extraordinárias ou mesmo trabalho voluntário, direto ou indireto junto a **FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – FECASP**.

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrivente
Teresina-Piauí

Art. 4º - Pode ingressar na **FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – FECASP** qualquer pessoa física ou jurídica, que deseje contribuir para a consecução dos objetivos da Associação e que concorde com as disposições deste Estatuto, passando a constituir o quadro de associados.

Art. 5º - A demissão – renúncia – dar-se-á por pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, que deverá acatá-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 6º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na Associação.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 7º - São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha conceder;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo os assuntos que nela se tratem; d) Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias; e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento; f) Convocar Assembleia Geral e fazer-se representar nela, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto; g) Demitir-se da Associação quando lhe convier;

§ 1º - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego;

§ 2º - A **FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – FECASP** não remunerará nem concederá qualquer vantagem ou benefício por qualquer forma ou título aos seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, como também não distribuirá resultados,

sobras, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma ou qualquer pretexto.



Art. 8º – São deveres do associado: a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como acatar as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral; b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação; c) Manter em dia suas contribuições; d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 8535
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-Piauí

SEÇÃO III – DA REPRESENTAÇÃO

Art. 9º – O associado, por motivo de doença comprovada, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, desde que ambos estejam em pleno gozo de seus direitos sociais. **Parágrafo Único** – O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo da Associação, nem representar mais de um associado.

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrivente
Teresina-Piauí

CAPÍTULO III

CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS E DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A **FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – FECASP** será administrado:

- A) Assembleia Geral;
- B) Diretoria Geral;
- C) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos Sócios Benfeitores e Contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – A Assembleia será aberta pelo Presidente da **FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – FECASP** ou seu substituto legal e o plenário escolherá, entre os presentes, quem a presidirá e o Primeiro Secretário redigirá a ata.

Art. 12– Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger o Presidente e os Primeiros e Segundos Secretários e Tesoureiros;
- b) Eleger o Conselho Fiscal;
- c) Destituir o Conselho Fiscal;
- d) Apreciar os relatórios e as contas da Diretoria Geral;
- e) Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- f) Decidir sobre a extinção da entidade de conformidade com o Art. 33 deste Estatuto;
- g) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- h) Aprovar o Regimento Interno; e
- i) Apreciar outras matérias que forem submetidas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos Sócios.

Art. 13 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente mediante convocação da Presidência, para tratar dos seguintes assuntos.

§ 1º - Eleger o Presidente e demais componentes da Diretoria Geral e os membros do Conselho Fiscal;

§ 2º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício anterior, encaminhada pela Diretoria Geral, até o dia 30 (trinta) de abril.

Art. 14 – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada pelo:

a) Pelo Presidente;

b) Pelo Conselho Fiscal;

c) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 853
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrevente
Teresina-Piauí

Art. 15 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria simples dos sócios e em segunda convocação com qualquer número.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA GERAL

Art. 16 – A Diretoria Geral do **FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PUIÍ FECASP** será constituída por 05(Cinco) Membros, sendo: um Presidente, um Vice - Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um Diretor Esportivo.:

a) Presidente;

b) Vice - Presidente;

c) Tesoureiros;

e) Secretário;

f) Diretor Esportivo;

Art. 17 – O mandato da Diretoria será de 04(Quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – A Diretoria Geral se reunirá ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente, por provocação de qualquer de seus membros ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria Geral considerar-se-á reunida com a participação dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 19 – Compete a Diretoria Geral:

a) Aprovar o programa anual de atividades;

- c) Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades do interesse comum;
- d) Contratar e demitir funcionários;
- e) Convocar a Assembleia Geral;
- f) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- g) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- h) Propor a Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar taxas destinadas as despesas operacionais e outras;
- i) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar os bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários; e
- j) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;



2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrivente
Teresina-Piauí

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 8831
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-Piauí

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- a) Representar ativa e passivamente a **FECASP**;
- b) Fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno;
- c) Encaminhar a Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
- d) Convocar a Assembleia Geral;
- e) Coordenar, controlar e fazer funcionar toda administração da **FECASP**, exercendo controle direto sobre elas;
- f) Movimentar o dinheiro e valores do **FECASP**, conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro;

Art. 21 – Compete o Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria Geral e Assembleia Geral e redigir as atas, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- d) Zelar para que a contabilidade da **FECASP** seja mantida em ordem e em dia;
- e) Promover outras atividades de apoio administrativo à Diretoria Geral;
- f) Substituir o Presidente, no caso de ausência ou vacância, até ulterior deliberação da Assembleia Geral.

Art. 22 – Compete ao Vice Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- d) Na ausência do presidente, assinar acordos, ajustes, contratos e convênios com órgãos governamentais, não governamentais e empresas privadas, bem como praticar todos os atos que pratica o Presidente em sua ausência para o bom andamento das atividades da instituição.

Art. 23 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.



- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a tesouraria;
- f) Movimentar o dinheiro e valores do **FECASP**, conjuntamente com o Presidente;
- g) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da associação;
- h) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- i) Exercer outras tarefas próprias de sua função.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 8331
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrevente
Teresina-Piauí

Art. 24 – Compete ao Diretor Esportivo:

- a) superintender todas as modalidades desportivas praticadas pela instituição;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade todo o material utilizado para a prática das diversas modalidades desportivas;
- c) participar junto com o Presidente das Assembleias e reuniões deliberativas das Associações, Federações e Confederações a que a instituição estiver filiada.

Art. 25 – O Regimento Interno será constituído e redigido com base neste estatuto por normas propostas pela Diretoria Executiva, depois de aprovadas pelo Presidente, baixadas sob forma de Resolução e/ou Instruções Normativas.

Parágrafo Único: Procedimentos e rotinas internas de trabalho, inclusive delegações de competências, podem ser estabelecidas através de Instruções e/ou Resoluções.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Geral;

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) Emitir parecer sobre a proposta da aquisição de bens e/ou assuntos de interesse da **FECASP**;
- e) Convocar Assembleia Geral Ordinária anual, quando não o for pela Diretoria Geral até 30 (trinta) dias após a emissão do parecer.

§ 1º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º – O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo que as decisões estabelecidas sejam tomadas a partir de votação simples.

§ 3º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todas os presentes.



Art. 28 – As atividades do Presidente, Secretários, Tesoureiros e Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer sobra, gratificação, bonificação ou vantagem.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 8531
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrivente
Teresina-Piauí

SEÇÃO IV - DO PATRIMÔNIO – DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 29 – São receitas da **FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – FECASP**:

- a) Contribuições de seus sócios;
- b) Rendimentos do seu patrimônio;
- c) Rendimentos obtidos pelo escoamento dos produtos resultantes da execução de projetos e/ou outras ações ou atividades sob sua jurisdição;
- d) Legados e doações do setor público ou privado;
- e) Qualquer tipo de repasse, desde que de origem lícita;
- f) Subvenções de entidades públicas e privadas.

Art. 30 – O Patrimônio da **FECASP** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: A **FECASP** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional, sempre em defesa de suas ações e auto sustentabilidade.

Art. 31 - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, de sobra ou participação no seu resultado, aplicando integralmente as **SOBRAS** eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas atividades e no desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 32 - No caso de dissolução ou extinção da **FECASP**, o seu patrimônio será destinado a instituição que trabalhe para o bem dos mais pobres, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, com direito de preferência para instituição criada e/ou mantida pela Arquidiocese de Teresina e/ou outra entidade Católica, desde que dentro do Estado do Piauí.

SEÇÃO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 – A **FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – FECASP** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

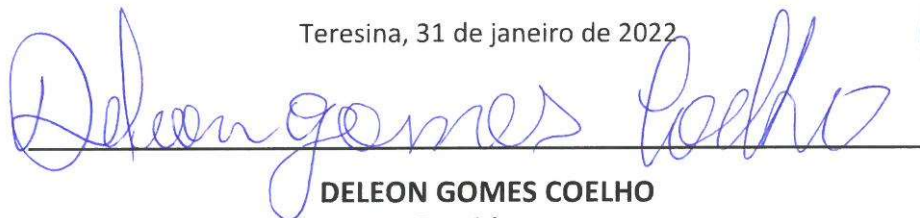
Art. 34 – Este estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, convocada pelo Presidente da **FECASP**, para este fim, entrando em vigor na data do seu registro em Cartório.

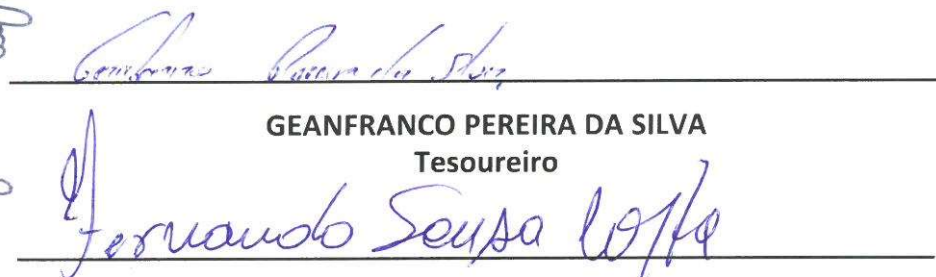
Parágrafo Único: Ficam mantidos os direitos e/ou obrigações assumidas na **FECASP**, assegurada a solução e continuidade dos contratos firmados e em execução, bem como atividades sociais em andamento.

Art. 35 – Após a aprovação deste Estatuto, a Assembleia Geral elegerá a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal, nos termos da letra “b” e “c”, respectivamente, do Art. 10.

Art. 36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da **FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – FECASP**. Os casos mais complexos serão submetidos ao referendo da Assembleia Geral, nos termos do Código Civil vigente. O presente estatuto entra em vigor desde a data de sua aprovação pela Assembleia, Teresina, 31 de janeiro de 2022.

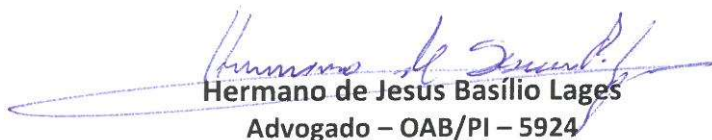
Teresina, 31 de janeiro de 2022


DELEON GOMES COELHO
Presidente


GEANFRANCO PEREIRA DA SILVA
Tesoureiro


FERNANDO SOUSA COSTA
Secretário


MARCOS SÉRGIO SAMPAIO COELHO
Diretor Esportivo


Hermano de Jesus Basílio Lages
Advogado – OAB/PI – 5924



REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 8531
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-Piauí



Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Joquei
CEP: 64.049-300 | Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventia@protestoteresina@gmail.com



RCPJ registrado sob o nº 8531 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº 8621 folha(s) 55 a 55V em 23/07/2022 14:51:30. Protocolado sob o nº 3875 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº A3 em 23/07/2022. Selo: ADT92904-1145 - ADV79205 - TCCP CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Bruno B. F. Costa

Bruno Batista de Freitas Costa - Escrevente
End: R\$ 125,50 - INSS: R\$ 43,24 - DP: R\$ 6,25 - Selo: R\$ 6,50 - Total: R\$ 181,49
Emissão em: 23/07/2022 14:51:30



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Joquei
CEP: 64.049-300 | Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventia@protestoteresina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DELEON GOMES COELHO QUE ASSINA PELA EMPRESA FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE ESPORTES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONTRATO ARQUIVADO EM 04/02/2022. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 23/06/2022 16:28:51.

SELO ADT92922 - UKTW CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Ana Maria da Silva Pacheco - escrevente
End: R\$ 4,40 - T: R\$ 0,90 - MP: R\$ 0,25 - Selo: R\$ 0,26 - Total: R\$ 5,81



2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Ana Maria da Silva Pacheco
Escrevente
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Joquei
CEP: 64.049-300 | Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventia@protestoteresina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE GEANFRANCO PEREIRA DA SILVA e FERNANDO SOUSA COSTA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 23/06/2022 16:39:35.
SELO ADT92929 - XFY9 - ADT92930 - 1000 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Ana Maria da Silva Pacheco - escrevente
End: R\$ 6,96 - T: R\$ 1,90 - MP: R\$ 0,25 - Selo: R\$ 0,32 - Total: R\$ 9,43

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Ana Maria da Silva Pacheco
Escrevente
Teresina-Piauí